

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA

Este capítulo apresenta a estrutura de governança do IFRN, explicitando as atividades realizadas pelas unidades que a compõem, os mecanismos e controles internos adotados para assegurar a conformidade da gestão e garantir o alcance dos objetivos planejados, as atividades de correção.

### 2.1. Estrutura de governança

A Estrutura de Governança do IFRN tem como base a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que criou os Institutos Federais; o Estatuto do IFRN, aprovado pela Resolução nº 66/2009-CONSUP, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de setembro de 2009; e o Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 15/2010-CONSUP, de 29 de outubro de 2010, publicada no DOU de 4 de novembro de 2010.

De acordo com a Lei nº 11.892, os Institutos Federais se organizam em estrutura *multicampi*, tendo como órgãos superiores responsáveis pela sua administração o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior, e como órgão executivo de administração central a Reitoria, que inclui um reitor e cinco pró-reitores. Cada *campus* é administrado por um diretor-geral. Além do Conselho Superior (CONSUP) e do Colégio de Dirigentes (CODIR), o IFRN possui ainda o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX), todos eles presididos pelo Reitor. As competências desses três órgãos colegiados estão previstas nos arts. 9º, 11 e 13 do Estatuto do IFRN.

O Conselho Superior, órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo, é formado por representantes dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e egressos da Instituição, bem como da sociedade civil, do Ministério da Educação e do próprio Colégio de Dirigentes. Dentre as suas competências, estão as seguintes:

- aprovar a política geral para a atuação institucional e zelar pelo seu cumprimento;
- aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do Reitor e dos Diretores-Gerais dos *Campi*;
- aprovar o plano de desenvolvimento institucional, o plano geral de cada gestão e os planos anuais de ação, assim como a proposta orçamentária anual;
- aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais;
- aprovar o projeto político-pedagógico;
- autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;
- apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e a regularidade dos registros;
- deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pela Instituição;
- autorizar a criação e extinção de cursos no âmbito do Instituto, bem como o registro de diplomas;
- aprovar a estrutura administrativa e o Regimento Geral do IFRN;
- criar indicadores que servirão de parâmetro para subsidiar o Ministério da Educação na expansão e/ou reestruturação do Instituto;
- deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação; e
- elaborar e aprovar seu próprio regimento.

O Colégio de Dirigentes, com funções normativas, consultivas e deliberativas sobre matéria administrativa, é composto pelos pró-reitores e diretores-gerais, além dos diretores sistêmicos. É de sua competência:

- definir a distribuição interna de recursos;
- estabelecer normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;
- deliberar, mediante solicitação da Reitoria, sobre alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do IFRN;
- propor normas e ações para o aperfeiçoamento da gestão;
- aprovar o calendário de referência anual;
- analisar e propor ações que visem ao aperfeiçoamento da ação educativa da Instituição;
- apreciar normas disciplinadoras de ingresso, lotação, remoção, remanejamento, regime de trabalho, carga horária, progressão funcional, avaliação e qualificação de servidores;
- homologar decisões relativas à redistribuição, para o IFRN, de ocupante de cargo ou emprego da carreira de técnico-administrativo em educação, pertencente a outra instituição de ensino mantida pela União;
- elaborar e aprovar o seu próprio regimento;
- deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência;
- homologar ato do reitor praticado *ad referendum* do Colégio de Dirigentes.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com funções normativas, consultivas e deliberativas sobre matéria acadêmica, didático-pedagógica, científica, artístico-cultural e desportiva, reúne os pró-reitores de Ensino, Pesquisa e Inovação e Extensão e representantes dos coordenadores de cursos, docentes, discentes, técnicos-administrativos, equipe técnico-pedagógica e sociedade civil, tendo as seguintes competências:

- delinear diretrizes e definir prioridades institucionais nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão;
- elaborar e aprovar o seu próprio regimento;
- emitir parecer conclusivo prévio ao Conselho Superior sobre o projeto político-pedagógico e apreciar e aprovar seus respectivos documentos complementares, assim como suas alterações;
- fixar normas complementares ao Regimento Geral do IFRN sobre matéria didático-pedagógica, pesquisa, extensão, transferências de estudantes, revalidação e equivalência de diploma estrangeiro ou de estudos, certificação profissional e de outros assuntos de sua competência específica;
- deliberar sobre desmembramento, fusão, ampliação, redução, suspensão temporária ou adequação de cursos e programas e emitir parecer conclusivo prévio ao CONSUP no caso de criação ou extinção;
- estabelecer formas de acompanhamento e avaliação dos cursos;
- exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas decisões;
- criar câmaras e/ou comissões, permanentes ou temporárias, para estudo de assuntos específicos;
- apreciar normas disciplinadoras de ingresso, lotação, remoção, remanejamento, regime de trabalho, carga horária, progressão funcional, avaliação e qualificação de servidores;
- emitir parecer prévio ao CONSUP sobre criação, modificação ou extinção de Diretorias Acadêmicas;
- julgar recursos das decisões proferidas pelos Colegiados das Diretorias Acadêmicas, em matéria didático-pedagógica, científica, artístico-cultural e desportiva;

- apreciar e homologar decisões dos Colegiados das Diretorias Acadêmicas relativas à redistribuição, para o IFRN, de ocupante de cargo ou emprego da carreira do magistério, pertencente a outra instituição de ensino mantida pela União;
- emitir parecer sobre normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;
- homologar ato do reitor praticado ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência.

Esses órgãos colegiados obedecem a normas gerais de funcionamento previstas no Regimento Geral e a regras específicas estabelecidas nos respectivos Regimentos Internos. Assim, através de reuniões periódicas, com pauta determinada, decidem sobre as questões que lhe são apresentadas. A periodicidade das reuniões ordinárias é mensal para o CODIR. O CONSUP se reúne ordinariamente a cada dois meses, e o CONSEPEX, a cada três meses. Todas as atas das reuniões e os atos de gestão, sob a forma de Resolução para o CONSUP e de Deliberação para os outros dois colegiados, são publicados no sítio do IFRN.

Quanto aos órgãos executivos, no âmbito da administração central, o IFRN é dirigido pelo Reitor, que, além do Gabinete e Assessorias, dispõe na Reitoria de uma estrutura de cinco Pró-Reitorias (Ensino, Pesquisa e Inovação, Extensão, Administração e Planejamento e Desenvolvimento Institucional) e três Diretorias Sistêmicas (Gestão de Pessoas, Gestão de Atividades Estudantis e Gestão de Tecnologia da Informação), às quais estão subordinadas diretorias e/ou coordenações e que se encarregam da supervisão, coordenação e articulação nas áreas sob a sua responsabilidade.

A Reitoria conta, ainda, com um órgão de consultoria jurídica (Procuradoria Federal) e vários órgãos de assessoramento, a saber: Comissão Própria de Avaliação (CPA), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS-PCCTAE), Comissão de Ética e Ouvidoria, cujas composições e competências estão previstas no Regimento Geral do IFRN e nos respectivos Regimentos Internos. É importante salientar que esses órgãos atuam de maneira independente em relação à gestão, contribuindo para obter o diagnóstico da realidade institucional e, por conseguinte, para a solução dos problemas identificados, exercendo, pois, uma forma de controle e fiscalização.

A mesma estrutura colegiada e executiva existente na administração central é encontrada na organização de cada *campus*, observados os níveis de descentralização, os graus de hierarquização e a articulação funcional dos órgãos em relação à administração central. Dessa forma, no que tange aos órgãos colegiados, os *campi* possuem o Conselho Escolar, o Colégio Gestor e o(s) Colegiado(s) de Diretoria Acadêmica, que atuam, no âmbito do *campus*, de forma análoga ao Conselho Superior, o Colégio de Dirigentes e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, respectivamente. Em termos de execução, cada *campus* é dirigido por um Diretor-Geral, que, além do Gabinete, dispõe de uma estrutura de Diretorias e Coordenações (Acadêmica, Administração, Pesquisa, Extensão, Atividades Estudantis, Gestão de Pessoas, Gestão de Tecnologia da Informação), que estão subordinadas diretamente ao Diretor-Geral, mas que se relacionam funcionalmente com as respectivas Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas.

A Auditoria Interna do IFRN é exercida pela Auditoria Geral, integrante da estrutura organizacional da Reitoria e vinculada diretamente ao Conselho Superior, nos termos do art. 15, § 3º, do Decreto nº 3.591/2000, com redação dada pelo Decreto nº 4.304/2002. De acordo com o art. 80 do Regimento Geral do IFRN, a Auditoria Geral é o órgão de controle interno responsável por fortalecer e assessorar a gestão, e por racionalizar as ações e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação vigente.

As competências da Auditoria Geral – por analogia ao exposto na IN nº 01/2001-SFC como finalidades dos órgãos de Auditoria Interna – são:

- acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da entidade, visando comprovar a conformidade de sua execução;
- assessorar os gestores da entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
- verificar a execução do orçamento da entidade visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- verificar o desempenho da gestão da entidade, visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;
- orientar subsidiariamente os dirigentes da entidade quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade e tomada de contas especiais;
- propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações de sua entidade, quando couber, bem como, a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito de sua organização;
- acompanhar a implantação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do TCU;
- comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares, que causaram prejuízo ao erário à Secretaria Federal de Controle Interno, após dar ciência à direção da entidade e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir à entidade;
- elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna – RAINI, a serem encaminhados ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, nos prazos estabelecidos na IN CGU nº 07/2006 (Alterada pela IN CGU nº 09);
- verificar a consistência e a fidedignidade dos dados e informações que comporão as contas do Presidente da República no Balanço Geral da União/BGU; e
- testar a consistência dos atos de aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.

---

## **2.2. Atuação da unidade de auditoria interna**

---

A Auditoria Geral – órgão de Auditoria Interna do IFRN – tem como objetivo exercer a orientação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos atos e fatos administrativos do IFRN. Sua atuação é orientada de forma a contribuir para o alcance dos resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão.

Assim, a atuação da Auditoria Geral traduz-se em informações que contemplam seguintes itens, apresentados à sequência:

- a) a estratégia de atuação em relação à unidade central e às unidades ou subunidades descentralizadas;
- b) as informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão;

- c) a demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade jurisdicionada;
- d) os eventuais redesenhos feitos recentemente na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da unidade jurisdicionada, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes; e
- e) a opinião do auditor interno sobre a qualidade dos controles internos relacionados à apuração dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar e avaliar a governança e o desempenho operacional unidade jurisdicionada.

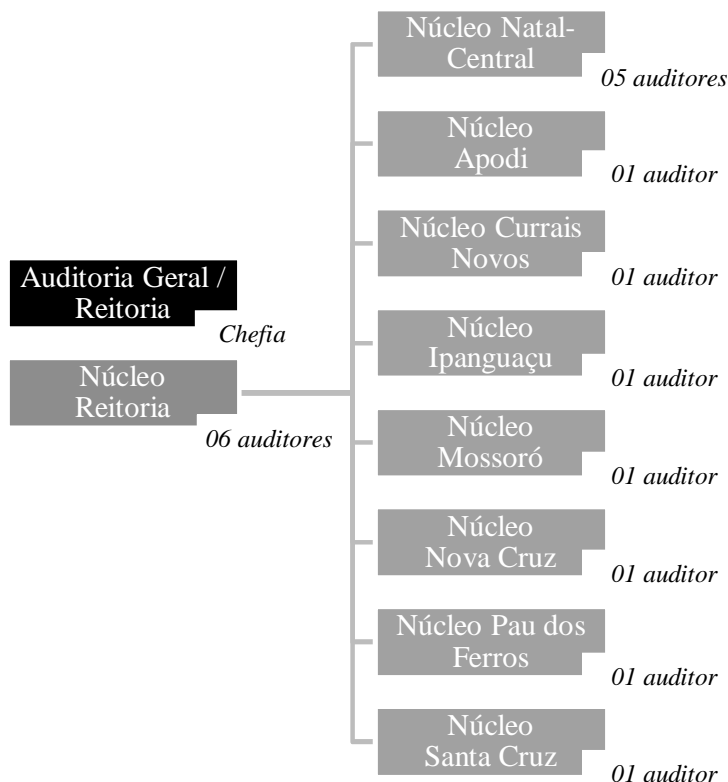
### 2.2.1. Estratégia de atuação

Com o intuito de assegurar celeridade à produção e ao desenvolvimento dos trabalhos, adotou-se uma estratégia de atuação sistêmica, capaz de se estabelecer de forma uniforme em toda UG, contribuindo-se assim para a consolidação de uma maior padronização e uniformização laboral.

A estratégia de atuação é alinhada ao planejamento de execução dos trabalhos, ao condicionamento de minimização de riscos, à mitigação de perdas, com o foco na otimização de sistemas de apoio, capazes de estimular a feitura de procedimentos de aderência às normas regulatórias, que culminam na garantia de uma administração voltada para a eficácia, a eficiência e a economicidade.

A Auditoria Interna do IFRN se organiza por meio da estrutura administrativa em núcleos, ilustrada na Figura 8, e exerce suas atribuições na Reitoria e em todos os *Campi* do IFRN através de Ordem de Serviço emitida para execução dos trabalhos do PAINT. A cada bimestre, os auditores de todos os núcleos se reúnem para fechamento dos trabalhos.

Figura 8 – Estrutura administrativa de atuação da Auditoria Interna do IFRN



Fonte: Elaboração da ASINDI, 2015.

Os Auditores Internos de cada núcleo realizam auditoria, conforme o PAINTE, através de ordem de serviço expedida pela Chefia da Auditoria Geral, que tem como atribuições planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades da Unidade de Auditoria Interna.

### **2.2.2. Informações das auditorias e/ou fiscalizações realizadas**

Em 2014, a Unidade de Auditoria Interna do IFRN realizou auditorias de avaliação da gestão patrimonial, contratos, restos a pagar, insalubridade e periculosidade, licitações, almoxarifado e controles internos. Durante o levantamento dos dados, foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, com destaque para a vinculação finalística desta autarquia educacional.

A auditoria de avaliação da gestão patrimonial, realizada no período de 06 a 31/03/2014, teve como objeto os registros dos imóveis no sistema SPIUNET e visou verificar a conformidade dos documentos dos imóveis das unidades avaliadas com os dados dos registros no SPIUNET. Assim sendo, foram verificados 100% do cadastramento dos bens imóveis no sistema SPIUNET.

O trabalho de auditoria de contratos realizado nos *Campi* Canguaretama, Caicó, Parnamirim, Natal-Central, Natal-Zona Norte, São Gonçalo do Amarante e São Paulo do Potengi do IFRN, no período de 01/04/2014 a 16/05/2014, teve como objetivo verificar a conformidade dos pagamentos dos contratos de manutenção dos veículos oficiais. Diante disso, o valor total auditado no Programa/Ação 2031/20RL foi R\$ 112.795,65.

No tocante à auditoria de restos a pagar, efetuada de 19/05 a 16/07/2014, objetivou-se analisar se a fundamentação das inscrições em restos a pagar dos saldos remanescentes de 2010 a 2013 atentavam para as normas vigentes. As unidades analisadas foram a Reitoria e os *Campi* Canguaretama, São Gonçalo do Amarante, São Paulo do Potengi, João Câmara, Natal - Cidade Alta, Caicó e Ceará-Mirim do IFRN e o valor total auditado nos Programas/Ações 2031, 20RL, 20RG, 20RW, 20ZF, 2994, 2992, 6380, 8744, 6301, 8650, 6358 e 8744 foi de R\$ 23.729.562,12.

A auditoria de insalubridade e periculosidade, realizada em 02/06/2014 a 12/08/2014, teve como objetivo identificar se os procedimentos de concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade guardam conformidade com a legislação pertinente, mais especificamente. Assim sendo, foram auditados 51,96% do universo das concessões dos adicionais de insalubridade e 58,13% das concessões de periculosidade pagas em maio/2014, pelos *Campi* Canguaretama, Parnamirim, Natal-Central, Reitoria, São Gonçalo do Amarante e São Paulo do Potengi do IFRN.

Os trabalhos de auditoria de licitações realizado de 20/08/2014 a 23/10/2014 nos *Campi* Canguaretama, Ceará-Mirim, Natal-Central, Natal-Cidade Alta, Parnamirim e na Reitoria do IFRN, teve como objetivo avaliar a regularidade dos processos licitatórios, mais especificamente a aderência da UJ aos critérios de sustentabilidade ambiental, na aquisição de bens e na realização de obras e serviços de engenharia. Assim sendo, foi auditado 100% das licitações no período de janeiro a julho/2014, no Programa/Ação de Governo nº 2031.20RL, totalizando R\$ 1.973.696,18.

A auditoria de almoxarifado se propôs, especificamente, a verificar, nos *Campi* João Câmara e Natal-Central, a eficiência dos controles de entrada e saída dos bens, a documentação e a destinação do material; verificar o controle da segurança de armazenagem; verificar a adequação das fases da despesa; e verificar se existe um manual de procedimentos do almoxarifado. Quanto à eficiência dos controles de entrada e saída dos bens, a documentação e a destinação do material, verificou-se que o *Campus* João Câmara apresentou fragilidades no recebimento de materiais de construção, por falta de conferência entre os bens entregues e a Nota fiscal; fichas de prateleiras desatualizadas e por inexistir a elaboração do movimento mensal do almoxarifado. No decorrer dos exames, verificou-se a inexistência de manual de procedimentos do almoxarifado nos *campi* acima citados, no entanto, as rotinas de trabalho apresentadas pelo setor, em regra, se mostraram adequadas.

Por fim, na auditoria de controles internos, realizada no período de 02 a 23/12/2014, foram analisadas as áreas de Gestão de Pessoas e Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional para

verificar os seguintes aspectos: ambiente de controle, avaliação de riscos, monitoramento, informação e comunicação. Percebe-se que os procedimentos de controle apresentaram mais pontos fortes do que pontos negativos. Na área de Gestão de Pessoas, a avaliação das ações de controle interno teve como propósito verificar se o dito controle interno encontra-se adequadamente concebido e se funciona de maneira eficaz, tanto no acompanhamento, quanto no gerenciamento e controle do cadastro de pessoal e alimentação da folha de pagamento. E, em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente trabalho de auditoria, constatam-se fragilidades. Ainda assim, não foi constatado que os atos e fatos da referida gestão comprometeram ou causaram prejuízo relevante à Fazenda Nacional.

### **2.2.3. Demonstração da execução do plano anual de auditoria**

O Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 foi 100% realizado pela Auditoria Geral do IFRN. No entanto, houve alterações no que se refere ao período de realização, devido aos atrasos nos envios das respostas das solicitações de auditoria, as mudanças dos períodos de férias dos auditores e a reestruturação da unidade de auditoria.

Dentre os principais trabalhos realizados pela Auditoria Geral, em 2014, observam-se a auditoria de restos a pagar e a auditoria de adicional de insalubridade e de periculosidade.

A auditoria de restos a pagar foi realizada mediante a extração dos saldos de empenhos de restos no SIAFI Gerencial. Nesse trabalho, constatou-se, nas UGs 158155 e 158370, a manutenção de saldos de empenhos na conta de restos a pagar não processados, descumprindo o prazo fixado no art. 68, § 2º, do Decreto nº 93.872/1986. Diante disso, se recomendou o aprimoramento do controle de inscrições e anulações de empenhos referentes a restos a pagar não processados, mediante registros desses empenhos em planilhas para acompanhamentos de saldos e prazos. Consequente, observou-se no monitoramento da recomendação, que as unidades auditadas revisaram os empenhos, notificaram as empresas e cancelaram aqueles que não foram executados, confirmando o aprimoramento no controle dos saldos dos empenhos.

No tocante à auditoria de adicional de insalubridade e de periculosidade verificou-se, mediante *check-list*, a regularidade das concessões desses adicionais. Nesse trabalho, verificou-se fragilidades, entre elas, a ausência de um documento ou todos os documentos necessários na instrução do processo de adicional de insalubridade ou de periculosidade e a ausência de processos. Assim sendo, recomendou-se que os processos de concessão de adicional de insalubridade/periculosidade sejam instruídos com portaria de localização do servidor, portaria de concessão do adicional e laudo pericial; além de reconstituir os autos dos processos de concessão de adicionais de insalubridade/periculosidade não encontrados com os documentos originais, e instaurar processo de sindicância investigativa para apurar possível extravio de processos. Após monitoramento das recomendações, verificou-se a presença de portaria de localização do servidor, portaria de concessão do adicional e laudo pericial nos processos de concessões de insalubridade/periculosidades. No entanto, as recomendações de reconstituições dos autos dos processos não encontrados e a instauração de sindicância não foram atendidas.

Além desses trabalhos, foi realizada uma auditoria compartilhada com a CGU da ação referente à retribuição de titulação de docentes do IFRN, que ainda se encontra em andamento em 2015.

### **2.2.4. Redesenhos feitos na estrutura organizacional da unidade de auditoria**

No ano de 2014, a Auditoria Interna do IFRN passou por um processo de reestruturação organizacional, deixando de ter uma estrutura totalmente descentralizada (um auditor por *campus*, subordinados administrativamente aos Diretores-Gerais dos *campi*), para uma estrutura organizacional parcialmente centralizada, em que todos os auditores do IFRN passaram a ser vinculados à Chefia da Auditoria Geral, ligada ao Conselho Superior. Em síntese, as seguintes ações foram realizadas, em atendimento às determinações do Acórdão nº 3315/2013- TCU Plenário:

- reestruturação funcional da Auditoria Geral, aprovada pela Resolução Nº 09/2014-CONSUP, com o intuito de redimensionar os recursos humanos disponíveis para melhor atender as necessidades da Auditoria Interna;
- aprovação do Regimento da Auditoria Interna do IFRN pelo CONSUP, através da Resolução nº 28/2014-CONSUP, de modo a propiciar melhor desempenho das funções da Auditoria Interna e o fortalecimento como instância efetiva de apoio à gestão e de articulação com as demais instituições de controle; e
- vinculação da Auditoria Geral ao Conselho Superior, com alteração do Estatuto do IFRN, por meio da Resolução nº 30/2013-CONSUP, atendendo, assim, ao disposto no Art. 15, §§3º e 4º, do Decreto nº 3.591/2000 e com o item 8 do Capítulo X da IN/SFC 01/2001.

Dessa forma, com o intuito de atingir uma eficiência maior na distributividade dos trabalhos e, por conseguinte, um crescente aumento de produtividade, a estrutura administrativa passou a ser constituída por núcleos com atribuições uniformes, responsáveis pelo cumprimento de finalidades fixadas dentro da competência funcional que lhes foi determinada. Essa mudança possibilitou o aumento do escopo dos trabalhos de auditoria, com relação ao volume de recursos executados na Reitoria e nos *campi* (materialidade), como também propiciou um ganho de qualidade nos trabalhos de auditoria realizados.

### **2.2.5. Qualidade dos controles internos**

Os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem, por força constitucional, implantar, manter, monitorar e revisar controles internos institucionais, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.

Os instrumentos de avaliação desenvolvidos na fase de planejamento, para condução do trabalho de auditoria na aplicação dos testes, oferecem mecanismos para auxiliar o julgamento, tornando o tratamento dos dados e os resultados objetivos nas áreas estratégicas da gestão em Desenvolvimento Institucional (vinculada à PRODES) e de Gestão de Pessoas (vinculada à DIGPE).

A realização do programa de auditoria de avaliação das ações de controle interno desenvolvidas pela PRODES para “zelar pelo cumprimento, por todos os *campi*, das metas definidas nos planos do Instituto”, visou uma avaliação global do sistema de controle interno com o propósito de verificar se está adequadamente concebido e se funciona de maneira eficaz. Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente trabalho de auditoria, constata-se que o setor opera de forma adequada, com ressalva. Destacamos, ainda, que não foram constatados atos e fatos que comprometeriam ou causariam prejuízo relevante ao patrimônio público. Verificou-se que os seguintes aspectos: ambiente de controle, avaliação de riscos, monitoramento, informação e comunicação, e procedimentos de controle apresentaram mais pontos fortes do que pontos negativos. No entanto, ressalta-se que a principal ausência diagnosticada na estrutura de controle está relacionada à formalização das rotinas e atividades de controle do setor, por meio de documento formal que estabeleça normas claras definindo as atribuições, competências, responsabilidade e responsabilização. Diante do exposto, esta auditoria interna avalia como adequado e eficaz o sistema de controle interno apresentado pela PRODES, com ressalva.

A avaliação dos controles internos desenvolvidos pela DIGPE teve como propósito verificar se o dito controle interno encontra-se adequadamente concebido e se funciona de maneira eficaz, tanto no acompanhamento, quanto no gerenciamento e controle do cadastro de pessoal e alimentação da folha de pagamento. E, em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente trabalho de auditoria, constatam-se fragilidades. Ainda assim, não foram constatados que os atos e fatos da referida gestão



comprometeram ou causaram prejuízo relevante à Fazenda Nacional. Esta auditoria interna avalia como deficiente o controle interno instalado na Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme observações realizadas, de modo que necessita de pronto melhoramento para minimizar a ocorrência de riscos. A principal deficiência diagnosticada na estrutura de controle avaliada está relacionada à identificação, avaliação, classificação, tratamento e monitoramento dos riscos inerentes à atividade. Destaca-se como ponto forte do controle interno avaliado o tratamento das informações e comunicação.

Durante a execução das atividades de auditoria, observou-se que os controles internos atualmente existentes nos *campi* reputam-se adequados, com ressalvas, tendo em vista a existência de algumas falhas sanáveis. Contudo, é importante mencionar que uma quantidade expressiva de recomendações ainda carece de implementação pelos órgãos da Administração, o que ensejará um rigoroso acompanhamento no exercício de 2015, para que os controles sejam considerados adequados e as fragilidades sejam devidamente sanadas. Observa-se também que, apesar dos frequentes remanejamentos existentes no Instituto, fator que fragiliza os setores em função da necessidade de promover treinamentos constantes com os novos servidores, existe nos *campi* um nível razoável de segregação de funções. Vale ainda salientar que não foram constatados atos e fatos que comprometeram ou causaram prejuízo relevante ao patrimônio público.

---

---

### 2.3. Sistema de correição

---

---

As informações relativas aos processos disciplinares instaurados no IFRN alimentam, primordialmente, o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares CGU-PAD, instituído no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal por meio da Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, a qual determinou a obrigatoriedade do uso do referido sistema por todos os órgãos e entidades que os compõem.

Durante o exercício de 2014, foram instaurados e registrados, no sistema CGU-PAD, nove processos disciplinares os quais foram cadastrados em observância aos prazos estabelecidos nos arts. 4º e 5º da Portaria nº 1.043/2007. O relatório de resultados de julgamentos é apresentado no Anexo I e resumido na Tabela 1.

**Tabela 1 – Quadro resumo de resultados de julgamentos em processos**

<b>Resultado</b>	<b>Qtde.</b>
Não-Indiciado	1
Absolvido ou Arquivado	4
Submetido a outro processo disciplinar	0
Apenado	4
Penalidade prescrita	0
<b>Total</b>	<b>9</b>

Fonte: Elaboração a partir de relatório do sistema CGU-PAD. Acesso em 09/02/2015.

Cabe ressaltar que ainda não existe uma unidade organizacional ou comissão permanente responsável pelos processos de correição e tampouco há normatização sobre o acompanhamento dos processos disciplinares. Os processos instaurados nas modalidades de sindicância e processos administrativos disciplinares são acompanhados pelas comissões designadas para cada caso em cada *campus* e na Reitoria do IFRN. Após o término dos trabalhos pelas comissões, os processos são encaminhados à Auditoria Geral para lançamento no sistema CGU/PAD.

## 2.4. Avaliação do funcionamento dos controles internos

O funcionamento do controle interno foi avaliado por dimensão sistêmica. A informação está estruturada conforme o Quadro A.2.4, que dispõe de diversas afirmativas sobre os seguintes aspectos do sistema de controles internos, avaliado no âmbito do IFRN: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

Assim, os valores marcados representam a média das avaliações de oito gestores. A análise crítica consiste em um apanhado dos pontos mais relevantes na visão deles. Desta maneira, o IFRN pode avaliar em que dimensão podem ser encontrados os pontos fortes e os que requerem melhorias, no intuito de promover o fortalecimento dos controles internos.

**Quadro A.2.4 – Avaliação do sistema de controles internos do FURN**

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.				X	
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
<b>Avaliação de Risco</b>					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			X		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			X		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.			X		
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.			X		
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.				X	
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.				X	

<b>Procedimentos de Controle</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.			X		
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.			X		
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					X
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.			X		
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.			X		
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.			X		
<p><b>Análise crítica e comentários relevantes:</b> Dentre os itens destacados, ressalta-se a necessidade de ações mais eficientes para diagnóstico e avaliação dos riscos envolvidos nos processos estratégicos e para monitoramento do controle interno. Ciente da importância dos controles internos para a otimizar do desempenho das atividades, o IFRN tem investido em diversas frentes na busca de melhorias. Destacam-se como principais medidas a realização de treinamentos e capacitações para fins específicos de divulgação e esclarecimento sobre os procedimentos utilizados no dia-a-dia das atividades de diversos setores e o aprimoramento dos sistemas de informação, mais notadamente o SUAP, que através da expansão de seus módulos tem oferecido melhor acompanhamento e controle dos processos inerentes às atividades da instituição. O portal do IFRN dispõe de todos os documentos que regem a instituição, permitindo que a sociedade também contribua para a melhoria dos controles internos.</p>					
<p><b>Escala de valores da Avaliação:</b> (1) <b>Totalmente inválida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente <b>não observado</b>. (2) <b>Parcialmente inválida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é <b>parcialmente observado</b>, porém, <b>em sua minoria</b>. (3) <b>Neutra:</b> Significa que <b>não há como avaliar</b> se o conteúdo da afirmativa é ou não observado. (4) <b>Parcialmente válida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é <b>parcialmente observado</b>, porém, <b>em sua maioria</b>. (5) <b>Totalmente válido.</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente <b>observado</b>.</p>					

## 2.5. Remuneração paga a administradores

Este item não se aplica ao IFRN, pois se relaciona às políticas de remuneração de administradores, próprias de empresas estatais, o que não corresponde à natureza jurídica desta Instituição. Os Quadros A.2.5.2, A.2.5.3 e A.2.5.4 foram excluídos.